



ANEXO II

REMANEJAMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA DO MDIC, CONSTANTE DO DECRETO Nº 8.917, DE 2016, PARA A SEGES/MP (a)		DA SEGES/MP PARA A SG/PR (b)	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
DAS 101.6	6,27	1	6,27	1	6,27
DAS 101.5	5,04	3	15,12	3	15,12
DAS 101.4	3,84	5	19,20	8	30,72
DAS 101.3	2,10	36	75,60	39	81,90
DAS 101.2	1,27	67	85,09	52	66,04
DAS 101.1	1,00	10	10,00	13	13,00
DAS 102.3	2,10	-	-	1	2,10
DAS 102.2	1,27	1	1,27	2	2,54
DAS 102.1	1,00	7	7,00	8	8,00
SUBTOTAL 1		130	219,55	127	225,69
FCPE 101.3	1,26	1	1,26	1	1,26
FCPE 101.2	0,76	1	0,76	3	2,28
FCPE 101.1	0,60	14	8,40	8	4,80
FCPE 102.4	2,30	1	2,30	1	2,30
FCPE 102.3	1,26	1	1,26	1	1,26
FCPE 102.2	0,76	1	0,76	1	0,76
SUBTOTAL 2		19	14,74	15	12,66
FG-1	0,20	11	2,20	12	2,40
FG-2	0,15	13	1,95	13	1,95
FG-3	0,12	3	0,36	3	0,36
SUBTOTAL 3		27	4,51	28	4,71
TOTAL		176	238,80	170	243,06
SALDO DO REMANEJAMENTO (c=b-a)				-6	4,26

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS EXTINTOS EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 13.346, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016, E SUBSTITUIÇÃO DE CARGOS DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS POR FUNÇÕES COMMISSIONADAS DO PODER EXECUTIVO - FCPE

a) DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	QTD.	VALOR TOTAL
DAS-2	1,27	2	2,54
TOTAL		2	2,54

b) FUNÇÕES COMMISSIONADAS DO PODER EXECUTIVO - FCPE EM SUBSTITUIÇÃO A CARGOS EM COMISSÃO:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DA SEGES/MP PARA A SEAP/PR	
		QTD.	VALOR TOTAL
FCPE 101.2	0,76	2	1,52
TOTAL		2	1,52

DECRETO Nº 9.331, DE 5 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre o Prêmio Direitos Humanos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º O Prêmio Direitos Humanos será concedido bianualmente, em anos pares, pelo Governo federal, às pessoas físicas ou jurídicas cujos trabalhos ou cujas ações mereçam destaque especial nas áreas de promoção e de defesa dos direitos humanos no País.

Art. 2º Ato do Ministro de Estado dos Direitos Humanos disciplinará a concessão do Prêmio Direitos Humanos.

Art. 3º Ficam revogados:

I - o Decreto de 8 de setembro de 1995, que institui o Prêmio "Direitos Humanos"; e

II - o Decreto de 15 de dezembro de 2016, que altera a periodicidade do Prêmio Direitos Humanos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de abril de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Gustavo do Vale Rocha

DECRETO Nº 9.332, DE 5 DE ABRIL DE 2018

Transforma cargos em comissão e remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para a Casa Civil da Presidência da República, destinados às ações da intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam transformados, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.346, de 10 de outubro de 2016, quatro cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS de nível 2 em um de nível 5, na forma do Anexo.

Art. 2º Ficam remanejados, em caráter temporário, até 31 de dezembro de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para a Casa Civil da Presidência da República, os seguintes cargos em comissão:

I - um DAS 101.6;

II - um DAS 101.5; e

III - um DAS 101.4.

§ 1º Os cargos de que trata o caput destinam-se às ações da intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro, de que trata o Decreto nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018.

§ 2º Os cargos referidos no caput não integrarão a Estrutura Regimental da Casa Civil da Presidência da República, e seu caráter de transitoriedade constará dos atos de nomeação, por meio de remissão ao caput.

§ 3º Encerrado o prazo estabelecido no caput, os cargos serão restituídos à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e os seus ocupantes ficarão automaticamente exonerados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de abril de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Dyogo Henrique de Oliveira

ANEXO

DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS TRANSFORMADOS, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº 13.346, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL (a)		SITUAÇÃO NOVA (b)	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
DAS-5	5,04	-	-	1	5,04
DAS-2	1,27	4	5,08	-	-
SALDO DA TRANSFORMAÇÃO (c)= (b)-(a)				-3	-0,04